



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Câmara Municipal de Amaralina-Go

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e busca caracterizar o interesse público, avaliar a solução mais adequada e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do edital.

1.4. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, quando aplicáveis, além da regulamentação municipal pertinente.

1.5. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário SUV cupê ou crossover, com motorização turbo flex e transmissão automática, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Amaralina-Go, conforme requisitos deste ETP e do futuro Termo de Referência.

1.6. O presente estudo deverá ser complementado e validado pelas áreas competentes, especialmente quanto à necessidade concreta, à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária, à justificativa da forma presencial e às regras locais aplicáveis.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição visa disponibilizar veículo institucional adequado ao deslocamento de servidores, agentes públicos e/ou atendimento das atividades finalísticas do órgão requisitante, proporcionando segurança, confiabilidade, conforto, mobilidade e continuidade dos serviços públicos.

2.2. A justificativa específica da demanda deverá ser detalhada pela unidade requisitante, indicando a finalidade de uso, as atividades atendidas, a insuficiência ou inadequação da frota existente, eventual necessidade de substituição de veículo, frequência estimada de utilização e consequências da não contratação.

2.3. A opção por veículo zero quilômetro busca reduzir, no início do ciclo de uso, a exposição a custos de manutenção decorrentes de desgaste anterior, assegurar garantia de fábrica e permitir planejamento de utilização e manutenção.

2.4. A quantidade estimada é de (01) uma unidade, devendo ser confirmada pela unidade requisitante e compatibilizada com a frota, a demanda e o planejamento anual de contratações, quando existente.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica exigidos pela legislação vigente.

3.2. Especificações mínimas:

Tipo/categoria: veículo utilitário, tipo SUV cupê ou crossover, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.



Condição: zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo não inferiores ao ano da contratação ou, se admitido e justificado no edital, ano/modelo vigente na data da entrega.

Motorização: turbo flex, compatível com gasolina e etanol, potência mínima de 110 cv, admitida tecnologia equivalente que atenda objetivamente ao desempenho mínimo, desde que tecnicamente justificada e sem restringir indevidamente a competição.

Transmissão: automática, com no mínimo 6 (seis) marchas ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho compatível.

Direção: assistência elétrica, hidráulica ou tecnologia equivalente que proporcione assistência adequada e segurança na condução.

Ar-condicionado: instalado de fábrica.

Cor externa: cinza. Outra cor poderá ser aceita se previamente definida e justificada pela Administração no Termo de Referência.

Vidros elétricos nas portas/janelas dianteiras e traseiras, com função one touch e sistema antiesmagamento, quando disponível na configuração ofertada.

Travas elétricas nas portas, com travamento automático em velocidade de aproximadamente 20 km/h, conforme configuração original de fábrica; admitir solução equivalente de segurança, quando tecnicamente justificável.

Maçanetas externas na cor do veículo.

Sistema multimídia integrado, com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth, rádio AM/FM, reprodução de arquivos de áudio e espelhamento de smartphone ou tecnologia equivalente.

Recursos de alimentação/carregamento de dispositivos móveis adequados ao uso institucional, por conectores USB ou solução integrada disponibilizada de fábrica.

Assistência para estacionamento: sensor traseiro com indicação/visualizador gráfico e/ou câmera de ré. Para ampliar a competitividade.

Sistema eletrônico de controle de tração e recursos de gerenciamento da aderência e auxílio à estabilidade, conforme configuração ofertada e legislação aplicável.

Sistema de controle de emissões evaporativas e atendimento aos limites e requisitos ambientais e veiculares vigentes no Brasil.

Airbags e demais equipamentos de segurança obrigatórios por legislação, incluindo, no mínimo, airbags frontais, além dos sistemas de segurança exigidos para a categoria e ano/modelo.

Jogo de tapetes removíveis, de borracha ou material similar, compatível com o veículo e adequado à proteção do assoalho.

Documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, com registro em nome do ente federativo contratante, incluindo taxas e despesas correspondentes.

Garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, contada conforme as condições oficiais de garantia.

Todos os equipamentos obrigatórios, itens de segurança, identificação e conformidade exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo com manuais, chaves e acessórios originais, documentação fiscal e de garantia, além de realizar as providências de entrega e regularização que forem expressamente atribuídas a ela no Termo de Referência.



4.4. Habilitação: serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, limitados ao necessário e pertinente à contratação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando cabível.

4.5. Prazo de entrega proposto: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sujeito à confirmação da viabilidade de mercado e à definição no Termo de Referência.

4.6. Local de entrega: Câmara Municipal de Amaralina-Go, situada na Av. Antônio Alípio Dias, nº 03 - Centro, no Município de Amaralina-Go, em dias úteis e horário previamente acordado com o setor responsável.

4.7. O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado por agente(s) designado(s), mediante conferência da quantidade, especificações, condições de funcionamento, documentação, garantia e regularidade do registro/emplacamento, conforme arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV cupê ou crossover, zero quilômetro, com motorização turbo flex, transmissão automática e demais características mínimas descritas neste ETP, incluindo entrega, documentação, primeiro registro/emplacamento quando atribuído à contratada, garantia de fábrica e equipamentos obrigatórios.

6.2. O objeto será adquirido em item único, por se tratar de bem indivisível e de entrega integrada, salvo se o levantamento de mercado indicar justificativa técnica diferente.

6.3. A contratação deverá prever assistência em garantia nos termos do fabricante, canais de atendimento, condições para realização de revisões e informação sobre a rede de assistência técnica. Eventuais exigências de distância máxima da assistência deverão ser justificadas e proporcionais à necessidade pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, de passeio, tipo SUV cupê ou crossover, com motorização turbo flex e transmissão automática, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Amaralina-Go, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento. A contratação compreende o fornecimento do veículo em condições de uso imediato, incluindo todos os equipamentos obrigatórios de fábrica, acessórios exigidos pela legislação de trânsito, documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento, quando previsto neste Termo de Referência, além dos demais encargos necessários à entrega.	Unid	01

	<p>A aquisição será realizada em item único, correspondente a 01 (uma) unidade, considerando a natureza do objeto e a conveniência de recebimento integral do bem.</p> <p>A contratação será processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.</p>		
--	---	--	--

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser de no máximo 30 dias após Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado será apurado pela unidade responsável pela pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao ente contratante.

6.2. A pesquisa deverá utilizar parâmetros idôneos e atuais, compatíveis com as especificações e condições de entrega, documentando fontes, datas, modelos comparados, tratamento de valores discrepantes e metodologia de cálculo. Sempre que possível, deverão ser comparados preços públicos, contratações similares, bases oficiais e cotações de mercado válidas.

6.3. A estimativa deverá considerar o custo completo da solução, incluindo impostos, frete, entrega, documentação, emplacamento/licenciamento e demais despesas atribuídas à contratada no edital.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

IX - JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE E FORMA DA LICITAÇÃO

9.1. A Administração pretende realizar Pregão Presencial. Entretanto, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica é preferencial e a forma presencial depende de motivação prévia, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

9.2. A escolha da modalidade Pregão, na forma presencial, fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum.



9.3. Critério de julgamento sugerido: menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições do edital.

X - ANÁLISE DE RISCOS RESUMIDA

- 10.1. Riscos identificados e medidas preventivas;
- 10.2. Especificação excessivamente restritiva;
- 10.3. Preço estimado incompatível com o mercado;
- 10.4. Atraso na entrega;
- 10.5. Entrega em desacordo;
- 10.6. Problemas de garantia ou assistência;

XI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

- 11.1. Considerando a necessidade administrativa descrita, a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV cupê ou crossover, mostra-se potencialmente viável, condicionada à confirmação da necessidade pela unidade requisitante, ao levantamento de mercado, à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à validação das especificações.
- 11.2. A conclusão definitiva deverá ser emitida após o preenchimento das informações pendentes e a juntada dos documentos comprobatórios. A opção pelo Pregão Presencial somente deverá prosseguir se houver justificativa prévia, concreta e suficiente, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Este ETP não substitui o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise jurídica quando cabível, a indicação de recursos orçamentários nem os demais documentos necessários à instrução processual.

Câmara Municipal de Amaralina-Go, 23 de setembro de 2026.

Joatan de Araújo Lima

Jailton Antônio da Silva
Presidente